



ESTADO DE GOIÁS
JUSTIÇA ELEITORAL
PODER JUDICIÁRIO

N.º _____

Goiânia,

R E S O L U Ç Ã O N.º 007/88 - TRE-GO

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 28, nº II da Lei nº 7.664/88 e artigo 27, nº III da Resolução 14.466, de 02/8/88, do Tribunal Superior Eleitoral, e, ainda, o artigo 30, nº XVII do Código Eleitoral, e, tendo em vista o telex Circular nº 146 de 28/9/88 do Tribunal Superior Eleitoral que inclui o Partido Social Cristão - PSC, como partido com representante no Congresso Nacional,

R E S O L V E:

A distribuição de horários, aos partidos ou coligações, destinada à propaganda eleitoral gratuita, no rádio e na televisão, em Goiânia, para as eleições municipais de 15/11/88, é a constante do anexo único desta Resolução, revogada, nessa parte, o disposto no item I da Resolução 006/88 deste Tribunal Regional Eleitoral.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos quatro dias do mês de outubro de hum mil novecentos e oitenta e oito(04/10/1988).

Des. *Joaquim Henrique de Sá* - Presidente

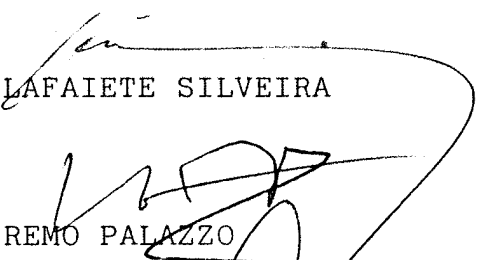


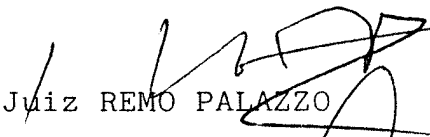
ESTADO DE GOIÁS
JUSTIÇA ELEITORAL
PODER JUDICIÁRIO

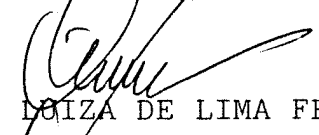
N.º

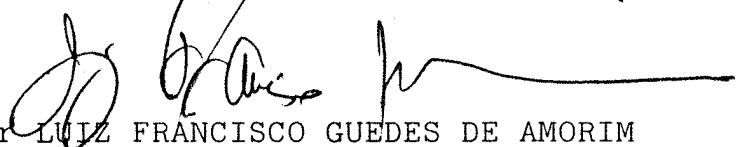
Goiânia,

fls. 2

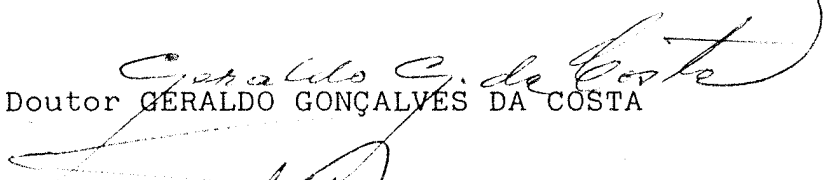

Des. LAFAIETE SILVEIRA

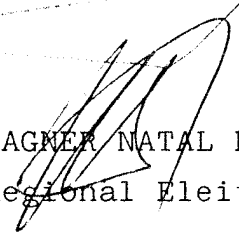

Juiz REMO PALAZZO


Juíza ORLANDA LOIZA DE LIMA FERREIRA


Doutor LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM


Juiz NOÉ GONÇALVES FERREIRA


Doutor GERALDO GONÇALVES DA COSTA


Doutor WAGNER NATAL BATISTA - Procurador
Regional Eleitoral.

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 007/88, DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL. DISTRIBUIÇÃO DE HORÁRIOS ENTRE OS PARTIDOS POLÍTICOS, PARA A PRO PAGANDA ELEITORAL GRATUITA, NO RÁDIO E NA TELEVISÃO, ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 15/NOVEMBRO/1988, EM GOIÂNIA, LEI Nº 7.664/88 E RESOLUÇÃO Nº 14.466/88, DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. (REVISADO)

Partido	a		b	c	HISTÓRICO	CONGRESSO	ASSEMBLÉIA	SEGUNDOS	
	1	2						MINUTOS	
LIBERAL									
PTB, PSC		137",5	446"	116",5	SÓ PROPORCIONAL	155	5	700"	0:11:40"
Repres.)									
OPULAR DE									
V) (PV-S/		236"	230",5	93",5	MAJORITÁRIA E PROPORCIONAL	40	2	560"	0:9:20"
ação)									
B		206"	1393"	1262"	MAJORITÁRIA E PROPORCIONAL	242		2.851	0:47:21"
DEMOCRATA									
PNAB)		237"	270"	328"	MAJORITÁRIA E PROPORCIONAL	47	7	834	0:13:54"
represent.)									
		137",5	28",5	-	MAJORITÁRIA E PROPORCIONAL	5		166	0:02:45"
		137",5	34",5	-	MAJORITÁRIA E PROPORCIONAL	6		172	0:2:52"
		68",5	23",5	-	SÓ PROPORCIONAL	8		92	0:1:32"
	15"	-	-	-	SÓ PROPORCIONAL			15	0:0:15"
	15"	1159"	2426"	1800"				5400	0:90:0"

11/fev/88

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Procuradoria Regional Eleitoral

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 006/88, DO TRIBUNAL REGIONAL
DISTRIBUIÇÃO DE HORÁRIOS ENTRE OS PARTIDOS POLÍTICOS, E
GANDA ELEITORAL GRATUITA, NO RÁDIO E NA TELEVISÃO, ÀS E
CIPAIS DE 15/NOVEMBRO/1988, EM COIÂNIA, LEI Nº 7.664/88
Nº 14.466/88, DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.

PARTIDOS E/OU COLIGAÇÕES	a		b	c	HISTÓRICO	TOTAL DE TEMPO EM SEGUNDOS	TEMPO
	1	2					
"ALIANÇA LIBERAL TRABALHISTA" (PFL, PTR, PTB, PSC) (PSC - S/Repres.)		148",5	425"	219"	SÓ PROPORCIONAL	792",5	13',1
"FRENTE POPULAR DE MUDANÇAS" (PT, PDT, PV) (PV - S/Representação)		253"	225"	88"	MAJORITY E PROPORCIONAL	566"	9',2
PMDB - PCB		223"	1.325"	1.185"	MAJORITY E PROPORCIONAL	2.733"	45',3
"MOVIMENTO DEMOCRACIA SOCIAL" (PDS, PDC, PNAE) (PNAB-S/Repres.)		253"	263"	308"	MAJORITY E PROPORCIONAL	824"	13',4
PC do B		148",5	34"		MAJORITY E PROPORCIONAL	182",5	3',02
PSB		148",5	38"		MAJORITY E PROPORCIONAL	186",5	3',06
PL		74",5	26"		SÓ PROPORCIONAL	100",5	1',40
PH	15"				SÓ PROPORCIONAL	15"	
S O M A	15"	1.249"	2.336"	1.800"		5.400"	90',00

Procurador Regional Eleitoral.